



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.860/99

## ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2000.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Rio Piracicaba para o exercício de 2000, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$11.000.000,00 (onze milhões de reais) discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no Adendo III, Anexo 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		9.970.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	938.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	96.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00	
RECEITAS DE SERVIÇOS	20.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.545.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	370.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		1.030.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	250.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	450.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00	
TOTAL.....		11.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "Órgãos e Unidades Orçamentárias" e por "Funções de Governo".

ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS	R\$	R\$
PODER EXECUTIVO		
ADMINISTRAÇÃO DIRETA		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35040-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

02 - PREFEITURA MUNICIPAL		11.000.000,00
<hr/>		
02.10 - GABINETE DO PREFEITO	678.000,00	
02.11 - AÇÃO JUDICIÁRIA	88.000,00	
02.20-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
02.21 - SETOR DE RECURSOS HUMANOS	34.500,00	
02.22-SETOR DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS	723.500,00	
02.23 - SETOR DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	442.000,00	
02.24 - SETOR DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	79.000,00	
02.30 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.31 - SETOR DE EDUCAÇÃO E ENSINO	3.553.000,00	
02.32 - SETOR DE CULTURA ESPORTE E LAZER	171.500,00	
02.40 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL		
02.41 - SETOR DE MEDICINA PREVENTIVA	63.500,00	
02.42 - SETOR MÉDICO AMBULATORIAL	713.000,00	
02.43 - SETOR DE AÇÃO SOCIAL	1.221.000,00	
02.50-DEPTO.MUNIC.DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE		
02.51 - SETOR DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	238.000,00	
02.52 - SETOR DE MEIO AMBIENTE	42.000,00	
02.60 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
02.61 - SETOR DE OBRAS PÚBLICAS	249.000,00	
02.62 - SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	1.838.000,00	
02.63 - SETOR DE ESTRADAS MUNICIPAIS	570.000,00	
02.90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	296.000,00	
TOTAL DA DESPESA.....		11.000.000,00

FUNÇÕES DE GOVERNO	R\$	R\$
01 - LEGISLATIVA	369.000,00	
02 - JUDICIÁRIA	88.000,00	
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.372.000,00	
04 - AGRICULTURA	230.000,00	
05 - COMUNICAÇÕES	50.000,00	
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	23.000,00	
07-DESENVOLVIMENTO REGIONAL	40.000,00	
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	3.724.500,00	
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	76.000,00	
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	1.754.000,00	
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	98.000,00	
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	776.500,00	
14 - TRABALHO	52.000,00	
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	1.436.000,00	
16 - TRANSPORTE	585.000,00	
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	296.000,00	
TOTAL DA DESPESA.....		11.000.000,00

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autoriza a:

a) Realizar operações de Créditos por antecipação da Receita até o montante das Despesas de Capital previstas nesta Lei;

b) Abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento Vigente até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Anular parcial ou totalmente dotações do presente Orçamento, como recursos a abertura de Créditos Adicionais; aproveitar o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior; aproveitar o Excesso de Arrecadação verificado no exercício em curso.

Parágrafo Único - As suplementações acima do limite fixado neste artigo dependerão de autorização legislativa específica.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor, a partir de 1º de janeiro de 2000.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 29 de Novembro de 1999.

  
José da Conceição Ferreira  
Prefeito Municipal